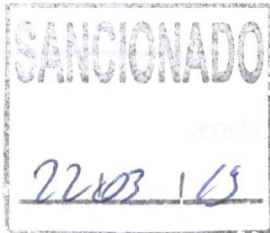




**LEI MUNICIPAL Nº 1.599/2019**



*“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.599/2019**:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA**, pela abertura do Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até no valor global de R\$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.243	ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	
02.04.08.243.0012.	PROCESSO E GESTÃO DE PROGRAMAS - SEMTAS.	
<b>02.04.08.243.0012.2040</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PETI.</b>	
<b>3.3.90.30</b>	FICHA: <b>189</b> Material de Consumo	R\$ 640,00.
<b>Total do Crédito</b>		<b>R\$ 640,00.</b>

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.243	ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	
02.04.08.243.0012.	PROCESSO E GESTÃO DE PROGRAMAS - SEMTAS.	
<b>02.04.08.243.0012.2046</b>	<b>PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS.</b>	
<b>3.3.90.30</b>	FICHA: <b>192</b> Material de Consumo	R\$ 8.850,00.
<b>3.3.90.32</b>	FICHA: <b>193</b> Material Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	R\$ 13.000,00.
<b>3.3.90.39</b>	FICHA: <b>194</b> Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00.
<b>Total do Crédito</b>		<b>R\$ 26.850,00.</b>

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0013.	PROCESSO E GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.	
<b>02.04.08.244.0013.2081</b>	<b>SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.</b>	
<b>3.3.90.30</b>	FICHA: <b>228</b> Material de Consumo	R\$ 1.070,00.
<b>Total do Crédito</b>		<b>R\$ 1.070,00.</b>



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

**Unidade Orçamentaria:**

**Valores:**

02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0022.	GESTÃO DO SUAS.	
<b>02.04.08.244.0022.2044</b>	<b>GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS</b>	
<b>3.3.90.30</b>	<b>FICHA: 233</b> Material de Consumo	R\$ 9.240,00.
<b>Total do Crédito</b>		<b>R\$ 9.240,00.</b>

**Total Geral dos Créditos R\$ 37.800,00.**

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais), se dará através da **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.**

**Art. 3º** - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do **art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de março de 2019.**

**GISLAINE CLEMENTE**  
**Prefeita Municipal**